Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 114/14 Processo: 952/14

Projeto: 121/14 Decreto: // Resolução: //

Emenda: CRIA A ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA ZÉLIA CERANTO RIVATTO" - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO BALNEÁRIO PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 16 / 12 / 2014

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/___

Ofício nº. 473/2014 -GAB-PGM Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 114/2014

952/14
16 12 14
16:40

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 114/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Cria a Escola Municipal "Professora Zélia Ceranto Rivatto" - Educação Infantil e Ensino Fundamental no Balneário Primavera, e dá outras providências."**

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 114/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Cria a Escola Municipal "Professora Zélia Ceranto Rivatto" - Educação Infantil e Ensino Fundamental no Balneário Primavera, e dá outras providências"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação da criação se dá em virtude do desmembramento do espaço físico da Escola Municipal Primavera, onde cada anexo atende separadamente o período integral e parcial.

Sendo assim é necessário a regularização da unidade escolar junto aos órgão reguladores da educação – SEED/PR, NRE/Paranaguá e a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Cria a Escola Municipal "Professora Zélia Ceranto Rivatto" - Educação Infantil e Ensino Fundamental no Balneário Primavera, e dá outras providências."

Art. 1º - Cria a Escola Municipal **"Professora Zélia Ceranto Rivatto"** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Raul Seixas n° 384, Balneário Primavera – Pontal do Paraná – PR.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

DAVID DALL STELLA COSTA
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação